



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 87/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 068/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa promover adequações nas metas financeiras do PPA e da LDO, bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esportes .

O recurso tem como finalidade custear ações vinculadas ao **Projeto Agente Mirim (AGEM)**, iniciativa voltada ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com foco em educação, esporte, cultura e cidadania.

O presente projeto encontra-se devidamente fundamentado sob o aspecto legal e orçamentário, estando amparado nos artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais.

Verifica-se que a proposta observa os princípios da responsabilidade fiscal, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme declaração técnica constante nos autos.

No mérito, destaca-se que o Projeto Agente Mirim (AGEM) possui relevante impacto social, promovendo:

- formação cidadã de crianças e adolescentes;
- fortalecimento de valores como disciplina, respeito e responsabilidade;
- inclusão social por meio do esporte, cultura e lazer;
- prevenção de situações de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Além disso, os recursos são oriundos de emendas parlamentares, o que demonstra alinhamento entre o Poder Legislativo e o Executivo na destinação de investimentos para políticas públicas essenciais.

Importante destacar que a suplementação não implica aumento de despesas sem previsão, mas sim remanejamento orçamentário com anulação parcial de dotações, respeitando o equilíbrio fiscal do município.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público, especialmente no fortalecimento das políticas voltadas à juventude, esporte e inclusão social, áreas diretamente relacionadas à competência desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 087/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente, apresentar adequação orçamentária e atender ao interesse público.

Tangará da Serra, 07 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR